



PORTARIA Nº 280, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente documento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº _____ em ____/____/____.

Dispõe sobre a nomeação da comissão Eleitoral para a Assembléia Geral para eleição do conselheiro Previdenciário do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia APARECIDAPREV”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

CONSIDERANDO o disposto do Art. 83, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 010/2005. O Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia APARECIDAPREV, fará eleição para elegerem os membros que irão compor o Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 129, 12 de abril de 2023, que aprova o Regimento da Assembléia Geral para Eleição do Conselheiro Inativo ou Pensionista do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev.

CONSIDERANDO a Portaria nº 190, 17 de junho de 2024, que aprova o Regimento da Assembléia Geral para Eleição do Conselheiro Inativo ou Pensionista do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da comissão eleitoral responsável pela organização da Assembléia Geral para e eleição dos conselheiros para o conselho previdenciário representantes dos aposentados e pensionistas a realiza-se no dia 08/10/2026, elencados para as funções específicas abaixo:

- **Khayo Eduardo Pires de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral;**
- **Keithy Carmen Silva – Secretária da Assembléia;**
- **Thamara Kellen de Melo Pires Costa – Secretária Adjunta;**
- **Juliano Silva Moreira;**



- **Priscila Montovani de Oliveira ;**

- **Célio Galdino Teixeira;**

- **Thiago Ferreira da Silva**

Art. 2º - Autoriza a comissão eleitoral, em consonância com que preconiza o Estatuto e o Regimento para Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros a realizarem os atos necessários ao transcurso do processo eleitoral, devendo observar fielmente as disposições contidas no Regimento.

Gabinete da presidente do AparecidaPrev de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de 14 de setembro de 2026.

Digitally signed by MARCIA TINOCO SILVA
Date: 2026.09.16 10:12:08 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev



rio público municipal, matriculado sob o número 24.360, inscrito no CPF nº ***.550.631-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se a todos os processos administrativos que tem por objeto a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individul (EPIs) destinados às ações da vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária e de zoonoses.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 15 de setembro de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão Eleitoral para a Assembléia Geral para eleição do conselheiro Previdenciário do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia APARECIDAPREV ”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

CONSIDERANDO o disposto do Art. 83, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 010/2005. O Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia APARECIDAPREV, fará eleição para elegerem os membros que irão compor o Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 129, 12 de abril de 2023, que aprova o Regimento da Assembléia Geral para Eleição do Conselheiro Inativo ou Pensionista do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev.

CONSIDERANDO a Portaria nº 190, 17 de junho de 2024, que aprova o Regimento da Assembléia Geral para Eleição do Conselheiro Inativo ou Pensionista do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da comissão eleitoral responsável pela organização da Assembléia Geral para e eleição dos conselheiros para o conselho previdenciário representantes dos aposentados e pensionistas a realiza-se no dia 08/10/2026, elencados para as funções específicas abaixo:

- Khayo Eduardo Pires de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral;
- Keithy Carmen Silva – Secretária da Assembléia;
- Thamara Kellen de Melo Pires Costa – Secretária Adjunta;
- Juliano Silva Moreira;

- Priscila Montovani de Oliveira ;

- Célio Galdino Teixeira;

- Thiago Ferreira da Silva

Art. 2º - Autoriza a comissão eleitoral, em consonância com que preconiza o Estatuto e o Regimento para Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros a realizarem os atos necessários ao transcurso do processo eleitoral, devendo observar fielmente as disposições contidas no Regimento.

Gabinete da presidente do AparecidaPrev de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de 14 de setembro de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 281, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato vinculado ao processo 2026243722 que será firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 022 de 01 de janeiro de 2025, em observância à Lei Complementar nº 127/2017 e fundamentada nos artigos 7º, 104º e 117º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato proveniente do Processo Administrativo nº 2026243722, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos, com a finalidade de oferecer suporte técnico ao Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV e fulcro na Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais legislações aplicáveis:

I – Gestor do contrato: Khayo Eduardo Pires Oliveira, inscrito no CPF nº ***.***.001-34, sob matrícula nº 46354.

II – Fiscal do contrato: Henrique Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº ***.***.781-53, sob matrícula nº 1972373.

Art. 2º – Compete ao Gestor do Contrato a coordenação e o controle administrativo da execução, devendo:

I.Coordenar as atividades de fiscalização e gerenciar o saldo contratual;

II.Analisar e decidir sobre pedidos de reajuste de preços, prorrogações de vigência e alterações contratuais;

III.Submeter à autoridade superior propostas de aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado das obrigações;

IV.Emitir notificações formais à contratada sobre falhas na gestão e garantir a instrução processual adequada para pagamentos.

Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico e operacional direto da execução do serviço, devendo:

I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV.Indicar eventuais glosas das faturas;

V.Registrar em relatório próprio as ocorrências de falhas e indicar eventuais glosas nas faturas pelo descumprimento de prazos de reparo.

Art. 4º – Os designados deverão observar as vedações previstas no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, atuando com imparcialidade e probidade administrativa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV